



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 96 /2024.

DISPENSA Nº 005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A 2023 AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.797,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PMA.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ANDIRÁ-PR.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Página Oficial do Município na Internet: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

Página Oficial da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>

Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá

BNC Compras: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Site: www.tce.pr.gov.br

ENDEREÇOS

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: Vitória Miyao Gomes – Membros: Stéphanie dos Santos Papini Souza, Ana Gabriely Vitorino, Bruna Muriele Romano Reys, Cyndi Thauná Subirá Antunes, Maycon Eduardo Flosino, Pedro Selleti Carvalho e Tatiane Aparecida Marchiori,
Portaria: Nº 18.122 de 01 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A 2023 AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados abaixo.

Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.	SERV	1	R\$ 54.797,50	R\$ 54.797,50

1.2 O Valor Máximo total desta contratação será de R\$ R\$ 54.797,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1.5 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1.5.1 O fornecimento será de forma imediata.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação apresentada tem como objetivo fundamentar a necessidade de efetuar o repasse financeiro do custeio previsto pela Portaria GM/MS 958/2023 para o CISNOP (Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná), pois o município possui um contrato estabelecido entre o município e o CISNOP, no qual este último assume a responsabilidade pela manutenção da unidade do SAMU. O valor designado, totalizando R\$ 54.797,50, visa assegurar a manutenção das unidades móveis e das Centrais de Regulação das Urgências do SAMU 192, que já estão plenamente operacionais. Este repasse é vital para manter a eficiência operacional desses serviços, desempenhando um papel crucial na prestação de atendimento de urgência e na preservação da saúde pública na região em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Com o propósito de efetivar o repasse dos recursos previstos pela portaria GM/MS nº 958/2023, os quais são direcionados à manutenção das unidades móveis do SAMU, torna-se imprescindível a condução de um processo dedicado à realização desse repasse financeiro. Este procedimento se revela essencial para garantir a destinação adequada dos fundos, assegurando, assim, a continuidade e eficiência das operações das unidades móveis de atendimento de urgência. Portanto, a execução desse processo emerge como um passo crucial na efetiva aplicação dos recursos, promovendo a qualidade e a prontidão dos serviços prestados pelo SAMU à comunidade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Conforme ordem 528 e 762.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista que se trata de um repasse financeiro, é imperativo compreender que o pagamento será conforme o recebimento das parcelas prevista na portaria GM/MS 958/2023. A razão para essa determinação reside na necessidade de assegurar que a totalidade dos recursos seja prontamente repassada ao SAMU, possibilitando a implementação imediata das medidas necessárias para a manutenção e operação das unidades móveis.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9.1. . O presente processo é correlata ao processo que o município celebrou com o consorcio contrato nº 146/2023, que é realizado uma contribuição mensal ao consórcio intermunicipal de saúde referente ao serviço de atendimento móvel de urgência- SAMU.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sendo que a comunicação poderá ser enviada mediante o e-mail/ whatsapp informado pela empresa no procedimento licitatório, sendo considerado intimado a partir do dia seguinte à data do envio do e-mail/whatsapp;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O valor R\$ 54.797,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), será em 1(uma) parcela que deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Andirá, CNPJ 76.235.761/0001-94, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá, PR, 86380-000, constando obrigatoriamente número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga.		
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Não se aplica.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

15. VIGÊNCIA

15.2 Da vigência do contrato

15.2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 105 da Lei 14.133, de 2021.

16. DO REAJUSTAMENTO.

Não se aplica.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Não se aplica.

19. AMOSTRAS

Não se aplica.

20. VISTORIA

Não se aplica.

21. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

22 DA GARANTIA

Não se aplica.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não se aplica.

25. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de compras nº. 096/2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Saúde de Andirá-Pr.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A 2023 AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.

CNPJ/MF da contratada: 00.126.737/0001-55.

Valor total estimado global da contratação: R\$ R\$ 54.797,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A 2023 AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.	SERV.	1	R\$ 54.797,50	R\$ 54.797,50

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso XI da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.1. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de dispensa de licitação.

3.2. Considerando o Parecer Contábil, que indicou a dotação orçamentária, o Parecer Jurídico, que indicou a legalidade da contratação, o Check-list assinado pelo Agente de Contratação, que indicou a correta instrução do processo com os documentos pertinentes.

3.2. Considerando a aprovação do Termo de Referência.

3.3. Eu, Ione Elisabeth Alves Abib, prefeita DECLARO **DISPENSÁVEL**, a realização do procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta:

Empresa: CISNOP- CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANA

CNPJ nº: 00.126.737/0001-55

Endereço: RUA JUSTINO MARQUES BONFIN, 17 - CONJUNTO VITOR DANTAS - CORNELIO PROCOPIO – 86. 360-000 – Pr.

devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste município.

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita